



MANUAL DE USO SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL – FEM

E

FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL – FEAM

Versão 2019



Curitiba, 13 de junho de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Massa Ratinho Junior

DIRETOR PRESIDENTE AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

Otamir Cesar Martins

CHEFE DE GABINETE

Horacio Slongo

DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Manoel Azevedo

GERÊNCIA DE SANIDADE ANIMAL

Rafael Gonçalves Dias

EPIDEMIOLOGIA VETERINÁRIA

Marta Cristina Diniz de Oliveira Freitas

Cristina Ballista Arrua

Danielle Valadão Albernaz M. Tavares

ELABORAÇÃO DO MANUAL – VERSÃO 2019

Marta Cristina Diniz de Oliveira Freitas

Cristina Ballista Arrua

Danielle Valadão Albernaz M. Tavares

Mariana Fillippi Ricciardi

Em caso de dúvidas, problemas e sugestões sobre o sistema ou sobre o manual, favor contatar:
041-3313 4169 ou epidemio@adapar.pr.gov.br

1- RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS ENTRE SETOR PÚBLICO E PRIVADO.

A principal diretriz que cerca as relações do convívio em harmonia, enaltecem a união entre saúde animal, humana e do meio ambiente, pilares da Saúde Única. Neste sentido, o olhar amplo para estes três pilares, torna a epidemiologia veterinária peça fundamental no bom equilíbrio da vida na terra. Para tanto, há a necessidade de que a informação acerca das ocorrências de doenças nos animais chegue de forma oportuna ao serviço veterinário oficial.

2- SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL – MÓDULOS FEM E FEAM

O Sistema de Informação em Saúde Animal, módulo integrante do Sistema de Defesa Sanitária Animal - SDSA, é uma ferramenta desenvolvida pela CELEPAR, e destina-se às notificações das doenças dos animais, de categoria 4 da Instrução Normativa nº 50 de 24 de setembro de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os dados presentes nos relatórios das Fichas Epidemiológicas Mensal e Avícola Mensal, são declaratórios, e OBRIGATÓRIOS aos médicos veterinários iniciativa privada cadastrados na Adapar, segundo a Portaria nº 43 de 2015.

O sistema recebe as informações dos usuários até o dia 10 do mês subsequente a informação, após este prazo, não é possível incluir informações do mês anterior, apenas do mês vigente.

3- OBJETIVOS

Auxiliar o usuário do Sistema de Informação em Saúde Animal na operacionalização dos módulos Ficha Epidemiológica Mensal - FEM e Ficha Epidemiológica Avícola Mensal - FEAM.

A prestação dos relatórios mensais FEM e ou FEAM por parte dos médicos veterinários da iniciativa privada, confere conhecimento da ocorrência das principais doenças em animais de produção e fortalece as parcerias entre setor público e privado de forma que trabalhem pelo mesmo objetivo, dar suporte à produção pecuária paranaense.

A transparência gerada por um sistema capaz de captar informações com ampla capilaridade, confere ao estado do Paraná a confiabilidade necessária para alavancar a sanidade e economia gerados pelo agronegócio.

Doenças que estão sob programa oficial tem relatórios próprios e **não devem ser relatadas** na FEM ou FEAM.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PARANÁ.



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre as normas para notificação das doenças em animais de produção, terrestres e aquáticos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Estadual nº 11.504, de 6 de agosto de 1996, do Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o disposto na Portaria nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a notificação das doenças em animais de produção, terrestres e aquáticos no Estado do Paraná conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Diretor de Defesa Agropecuária (DDA), em comum acordo com as Gerências com interface no tema, manter atualizado o anexo, referido no Art. 1º, no sítio <http://www.adapar.pr.gov.br>

Art. 3º É de responsabilidade dos servidores da ADAPAR e demais interessados a utilização da versão atualizada do anexo disponibilizado no sítio <http://www.adapar.pr.gov.br>

Art. 4º O descumprimento dos preceitos desta portaria e seu anexo sujeitará o infrator às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Compete ao Diretor de Defesa Agropecuária emitir normas complementares para o fiel cumprimento desta portaria, ajustado ao gerenciamento de processos da ADAPAR.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


INÁCIO AFONSO KROETZ
Diretor Presidente

PUBLICADO

Data: 09/03/15

DOE nº 3406

**NORMAS PARA NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS EM ANIMAIS DE
PRODUÇÃO, TERRESTRES E AQUÁTICOS, NO ESTADO DO PARANÁ**

Capítulo I

DA NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS

Art. 1º A Unidade Local de Defesa Agropecuária (ULSA), da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), é o local para notificação imediata das doenças listadas no anexo da Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro 2013 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, sendo:

- I - Doenças erradicadas ou nunca registradas no país;
- II - Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito; e
- III - Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso confirmado.

Art. 2º A Ficha Epidemiológica é o documento oficial para a notificação das doenças que acometerem os animais de produção, terrestres (abelhas, aves e mamíferos) e os aquáticos (anfíbios, crustáceos, moluscos e peixes) descritas no Anexo da Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013 do MAPA, e na “lista de doenças de notificação obrigatória” de animais aquáticos publicada no anexo da Portaria nº 19, de 04 de fevereiro de 2015 do MPA.

Capítulo II

DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO AUTORIZADO

Art. 3º A Ficha Epidemiológica é de preenchimento mensal, obrigatório pelo médico veterinário autorizado pela ADAPAR para a execução das seguintes ações complementares aos programas oficiais de saúde animal:

- I - Emissão de Guia de Transito Animal (GTA);
- II - Vacinação contra brucelose;
- III - Exames para brucelose e tuberculose;
- IV - Responsabilidade técnica de estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário;
- V - Responsabilidade técnica de eventos agropecuários;
- VI - Responsabilidade pelo manejo e controle sanitário de estabelecimentos de produção de aves, suínos, peixes ou de outra espécie de animais de produção; e
- VII - Outras situações definidas a critério da ADAPAR.



Parágrafo Único - O uso da Ficha Epidemiológica não exclui a obrigatoriedade de preencher os demais relatórios técnicos da ADAPAR.

Art. 4º O Médico Veterinário autorizado notificante da doença junto a ULSA, deverá também registrar na Ficha Epidemiológica as doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito e as que requerem notificação imediata de qualquer caso confirmado.

Art. 5º O preenchimento da Ficha Epidemiológica será exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Defesa Sanitária Animal (SDSA) da ADAPAR mediante autenticação do usuário.

Parágrafo Único - O preenchimento deve compreender as ocorrências relatadas no período do 1º ao último dia do mês.

Art. 6º O prazo para registro da Ficha Epidemiológica no SDSA será até o 10º dia do mês subsequente ao atendimento do evento sanitário.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo ou envio incorreto das informações por dois meses consecutivos, acarretará em bloqueio temporário ou indeterminado do acesso ao SDSA.

Capítulo III

DA FISCALIZAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO AUTORIZADO NO USO DA FICHA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 7º Compete ao FDA médico veterinário da ULSA a qual está vinculada a autorização, a fiscalização das ações do médico veterinário autorizado em relação a Ficha Epidemiológica.

5- FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL – FEM: OPERACIONALIZAÇÃO

A Ficha Epidemiológica Mensal é usada para informar mensalmente a ocorrência de doenças em animais de produção, exceto aves, consideradas endêmicas e de caráter não emergencial. As doenças de comunicação obrigatória mensal, estão dispostas na IN 50 de 2013. Outras doenças podem ser relatadas a Adapar, conforme orientação no **11º passo**.

1º passo: Acessando o sistema

- ✓ O acesso ao sistema informatizado é feito pelo endereço:
<http://www.gta.adapar.pr.gov.br/gta/index.asp>
- ✓ Ou pelo Site da Adapar www.adapar.pr.gov.br em Acesso Rápido – Acesso a Sistemas Informatizados – Sistema de Defesa Sanitária Animal:

ACESSO RÁPIDO

- ▶ Ouvidoria Adapar +
- ▶ Legislação
- ▶ Guia de Trânsito Animal - GTA +
- ▶ Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV +
- ▶ Boleto Adapar +
- ▶ **Acesso a Sistemas Informatizados** -
- Sistema de Registro de Atividade da ADAPAR - REDEFESA
- Sistema de Defesa Sanitária Animal - SDSA**
- Sistema de Defesa Sanitária Vegetal - SDSV
- Sistema de Controle do Comércio e Uso de Agrotóxicos - SIAGRO
- Sistema de Trânsito Agropecuário - SISTRAN
- Rede Estadual de Informação em Defesa Agropecuária - REIDA
- Confirmação de GTA
- Acesso ao E-GTA
- Sistema de Gestão da Fiscalização da Defesa Agropecuária - GFDA

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Usuário

Senha

[Alterar Senha](#)



2º passo: Acessando o sistema

- ✓ Digitar seu “login” e “senha” e clicar em **Entrar**.

A tela de login do sistema apresenta o título "SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL" no topo. À esquerda, há o logo "ADAPAR" com uma seta verde apontando para cima e o brasão do Estado do Paraná com o texto "PARANÁ GOVERNO DO ESTADO". No centro, há campos de entrada para "Usuário" (contendo "XXXXXX") e "Senha" (contendo pontos), seguidos por um botão "Entrar" e um link "Alterar Senha". À direita, há uma grade de quatro imagens: uma paisagem rural, um bovino, galinhas em um curral e um porco em uma grade.

3º passo: Acessando o Sistema de Informação em Saúde Animal

- ✓ Clicar em “Sistema de Informação em Saúde Animal”

O menu principal do sistema exibe o título "MENU PRINCIPAL" e o status "Usuários Online: 256". Abaixo, há uma lista de links: [Caixa de Mensagens](#), [Sistema de Informação em Saúde Animal](#), [Manual das Áreas](#), [Propriedades com bovinos importados de países de risco para EEB](#), [Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Européia](#) e um link "Login" no rodapé.

4º passo: Acessando o módulo FEM

- ✓ A tela seguinte contém os módulos que você está apto a utilizar. Selecione em FEM - FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL, “**Notificações FEM**” para iniciar o registro das doenças que atendeu nas espécies animais, exceto nas aves, mesmo que não tenha doenças a relatar.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL
FEM - FICHA EPIDEMIOLOGICA MENSAL Notificações FEM
INFORME DE VACINAÇÕES DE AVES Informe de Vacinação de Aves
DOCUMENTOS  Manual Da Ficha Epidemiológica Mensal e Ficha Epidemiológica Avícola Mensal  Termo de Ciência e Renovação de Compromisso  Solicitação de Login e Senha exclusivo para Notificação
Login Voltar

5º passo: Iniciando a notificação na FEM

- ✓ Em **FICHA EPIDEMIOLOGICA MENSAL – FEM - NOTIFICAÇÕES**, aparecerá seu nome e CRMV correspondentes ao seu *login*, e as notificações realizadas anteriormente para consulta (obs.: não permite exclusões posteriores ao período de notificações).

FICHA EPIDEMIOLOGICA MENSAL - FEM NOTIFICAÇÕES	
Veterinário:	
Mês:	Selecione
Ano:	(AAAA)
Sem notificação:	☐
Incluir	
Período (Mês/Ano)	
 2018/Fevereiro	(Sem Notificação)
 2018/Julho	(Sem Notificação)
Login Menu Principal Sistema de Informação em Saúde Animal Voltar	

- ✓ Selecione o mês e o ano correspondentes às ocorrências que atendeu. Lembre que a data LIMITE para informar as ocorrências atendidas é até o dia 10 do mês subsequente à informação. Só terá acesso a digitar as ocorrências sanitárias encontradas no prazo máximo de um mês, pois o sistema não autoriza lançamento de dados com mais de um mês em atraso, caracterizando assim, o Médico Veterinário correspondente ao *login*, como NÃO INFORMANTE/INADIMPLENTE.

6º passo: Relatório Sem Notificação para o período

- ✓ Para o caso de não haver nenhuma notificação de doença a ser registrada então deve ser selecionada a opção: SEM NOTIFICAÇÃO.
- ✓ Clique em Incluir e **Confirme** o lançamento de período sem notificação, clicando em “OK”

FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL - FEM NOTIFICAÇÕES

Veterinário: MAIRA POLATTI TOMAZ SYPNIEWSKI - [PR6601]

Mês: Junho

Ano: 2019 (AAAA)

Sem notificação: ☒

Confirmação

Confirma lançamento de período sem notificação?

OK Cancelar

[Login](#) | [Menu Principal](#) | [Sistema de Informação em Saúde Animal](#)
[Voltar](#)

- ✓ Aparecerá a mensagem de inclusão da informação com sucesso

Sucesso

Período Sem Notificação incluído com Sucesso!

OK

- ✓ Porém caso, a opção de “Sem notificação” tenha sido marcada equivocadamente, e tenha informação a ser registrada, o sistema aceitará os registros dentro do prazo.

7º passo: inserção de ocorrências

- ✓ No caso de inserção de ocorrências, o registro é iniciado pela seleção do município de ocorrência da doença, seguindo de seleção da doença e da espécie acometida. Obs.: Há relacionamento entre espécie e doença de modo que determinada doença só é passível de ocorrer em determinada(s) espécie(s).

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL - FEM NOTIFICAÇÕES

Veterinário: PRODUTOR TESTE - [PR25000] Mês: Junho
CRPV: PR25000 Ano: 2019

Histórico Ocorrência	Doença	Espécie	Focos com Diagnóstico			Número de Animais				Vacinação em Resposta a Foco		Observação	Ação
			Clínico Epidemiológico	Laboratorial	Total	Expostos	Com Casos	Com Óbitos	Abatidos Sob Inspeção	Destruidos	Propriedades		
Nenhuma notificação para apresentar													
Seleção	Seleção	Seleção											

[Incluir Registro](#)

[Voltar](#)

8º passo: dados do(s) foco(s)

- ✓ Em seguida, preencha o número de Focos com Diagnóstico Clínico Epidemiológico e ou Laboratorial, o sistema somará o Total de focos. Lembre: Foco é a unidade epidemiológica de ocorrência. Obs.: Atendimento de mais de uma propriedade com a mesma doença, inserir o número de propriedades atendidas, de acordo com o tipo de diagnóstico realizado.

9º passo: Quantitativo de animais de acordo com a ocorrência

- ✓ Preencha o Número de animais **“Expostos”** (que estão na propriedade foco e são susceptíveis a doença), **“Com Casos”** (que foram acometidos da doença notificada), **“Com Óbitos”** (que morreram da doença notificada), **“Abatidos Sob Inspeção”** (que foram enviados para abate em frigorífico matadouro sob inspeção) e **“Destruidos”** (que foram sacrificados dentro da propriedade para controle da doença).

Obs.: Os registros devem seguir a seguinte lógica: O número de focos deve ser menor ou igual ao número de casos; o número de animais expostos deve ser maior ou igual ao número de casos; a soma do número de óbitos, Abatidos sob Inspeção e de animais destruídos deve ser menor ou igual ao número de casos; o número de animais vacinados deve ser a diferença entre expostos e animais Com Casos que não morreram, nem foram abatidos ou destruídos.

10º passo: Vacinação em resposta a foco

- ✓ Em seguida, registre a **Vacinação em Resposta a Foco**, em **Propriedades** e em **Animais**, nos casos de haver vacina para a doença informada e ter sido realizada para fins de controle da doença. Nos casos de não realização de vacina em resposta a foco, preencher com “0” (zero).

11º passo: Campo “Observação”

- ✓ Campo **“Observação”** serve para registro de fatos importantes para melhor esclarecimento do episódio registrado, ou ainda, para os casos de a doença não estar na lista de doenças disponíveis para notificação. Nestes casos a doença a ser selecionada deve ser “Outras Causas (observações)”.

12º passo: Finalizando o registro

- ✓ Incluir o registro e clicar OK

- ✓ Mesmo quando você já registrou algumas ocorrências no mês, pode continuar a complementar as notificações daquele período desde que seja dentro do período limite citado anteriormente.

13º passo: Exclusão da Informação

- ✓ Após o registro incluído, em ocasião de verificação de erro na notificação já registrada, o sistema permite exclusão, sempre dentro do período limite para aquele mês. Após este período deve ser solicitada a exclusão junto a Adapar, com a devida justificativa.

6- FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL – FEAM: OPERACIONALIZAÇÃO

Usada para informar a ocorrência de doenças das **aves**, que não estão sob programa oficial, endêmicas e de caráter não emergencial, classificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como o pertencendo a Categoria 4 da lista de doenças de notificação obrigatória no país da IN 50 de 2013.

Os passos 1, 2 e 3 para uso deste módulo FEAM, do Sistema de Defesa Sanitária Animal seguem o descrito para uso do módulo FEM, demonstrado anteriormente neste manual.

4º passo: Acessando o módulo da FEAM

- ✓ A tela seguinte, conterá todos os sistemas que você estiver apto a usar. Neste manual, mostraremos somente o aplicativo da Ficha Epidemiológica Avícola Mensal.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL
FEM - FICHA EPIDEMIOLOGICA MENSAL Notificações FEM
FEAM - FICHA EPIDEMIOLOGICA AVÍCOLA MENSAL Notificações - FEAM
INFORME DE VACINAÇÕES DE AVES Informe de Vacinação de Aves
DOCUMENTOS  Manual Da Ficha Epidemiológica Mensal e Ficha Epidemiológica Avícola Mensal  Termo de Ciência e Renovação de Compromisso  Solicitação de Login e Senha exclusivo para Notificação
Login Voltar

- ✓ Clique em “**Notificações – FEAM**”, para iniciar o registro das doenças das aves que atendeu.

5º passo: Iniciando a notificação na FEAM

- ✓ Aparecerá seu nome e CRMV correspondentes ao seu *login*. Selecione o mês e o ano correspondentes às ocorrências que atendeu. Não esqueça que a data LIMITE para informar as ocorrências atendidas durante o período de 01 a 30/31 de cada mês é até o dia 10 do próximo mês. Só terá acesso a digitar as ocorrências sanitárias encontradas no prazo máximo de um mês, pois o sistema não autoriza lançamento de dados com mais de um mês em atraso, caracterizando assim, o médico veterinário correspondente ao *login*, como NÃO INFORMANTE/INADIMPLENTE para aquele mês.

FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL - FEAM NOTIFICAÇÕES
Veterinário: PRODUTOR TESTE - [PR25000]
Mês: Junho
Ano: 2019 (AAAA)
Sem notificação: ☐
Incluir
Não há registros para esse veterinário.
Login Menu Principal Sistema de Informação em Saúde Animal Voltar

- ✓ Para o caso de não haver nenhuma notificação de enfermidades a ser registrada, então deve ser selecionada a opção: SEM NOTIFICAÇÃO.
- ✓ Ainda nesta tela terá os relatórios prestados anteriormente, para consulta.
- ✓ Mesmo quando você já registrou algumas ocorrências no mês, pode continuar a complementar as notificações daquele período desde que seja dentro do período limite citado anteriormente.

6º passo: Preenchendo a FEAM

- ✓ O registro é iniciado pela seleção do **CNPJ/CPF** do produtor onde houve a ocorrência da espécie avícola em que a doença aconteceu.

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL - FEAM
NOTIFICAÇÕES

Veterinário: PRODUTOR TESTE - [PR25000] Mês: Junho
CRMV: PR25000 Ano: 2019

CNPJ/CPF Ocorrência	Município Ocorrência	Doença	Espécie	Tipo de Exploração	Propriedades/Focos com Diagnóstico			Número de Aves					Observação	Ação	
					Clínico Epidemiológico	Laboratorial	Total	Expostas	Com Casos	Com Óbitos	Abatidas Sob Inspeção	Destruidas			
Nenhuma notificação para apresentar															
CNPJ/CPF Ocorrência	Município Ocorrência	Doença	Espécie	Tipo de Exploração	Clínico Epidemiológico	Laboratorial	Total	Expostas	Com Casos	Com Óbitos	Abatidas Sob Inspeção	Destruidas	Observação	Ação	
Seleção	Seleção	Seleção	Seleção	Seleção											

[Incluir Registro](#)

[Voltar](#) | [Menu Principal](#) | [Sistema de Informação em Saúde Animal](#)

- ✓ Em seguida, deve ser registrado o **Município de Ocorrência**, seguido da **Doença**, **Espécie** acometida e Tipo de exploração, dentro das opções disponíveis.

7º passo: Preenchendo a FEAM

- ✓ Em seguida, preencha o número de Focos com Diagnóstico Clínico Epidemiológico e ou Laboratorial, o sistema somará o Total de focos. Lembre: Foco é a unidade epidemiológica de ocorrência.

9º passo: Preenchendo a FEAM

- ✓ Preencha o Número de Aves **“Expostas”** (que estão na propriedade foco e são susceptíveis a doença, ou seja, tem as mesmas chances de adoecerem), **“Com Casos”** (que foram acometidos da doença notificada), **“Com Óbitos”** (que morreram da doença notificada), **“Abatidas Sob Inspeção”** (que foram enviados para abate em frigorífico matadouro sob inspeção) e **“Destruidas”** (que foram sacrificadas dentro da propriedade para controle da doença).
- ✓ **OBSERVAÇÃO:** Registrar fatos importantes para melhor esclarecimento do episódio registrado.
- ✓ **INCLUIR REGISTRO:** ícone para inserir o registro digitado nos campos anteriores.

Obs.: Os registros devem seguir a seguinte lógica: o número de focos deve ser menor ou igual ao número de casos; o número de animais expostos deve ser maior ou igual ao número de casos; a

soma do número de óbitos, Abatidas sob Inspeção e de aves destruídas deve ser menor ou igual ao número de casos.

Exemplo:

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL - FEAM NOTIFICAÇÕES

Veterinário: PRODUTOR TESTE - [PR25000] Mês: Junho
CRMV: PR25000 Ano: 2019

CNPJ/CPF Ocorrência	Município Ocorrência	Doença	Espécie	Tipo de Exploração	Propriedades/Focos com Diagnóstico			Número de Aves					Observação	Ação	
					Clinico Epidemiológico	Laboratorial	Total	Expostas	Com Casos	Com Óbitos	Abatidas Sob Inspeção	Destruidas			
Nenhuma notificação para apresentar															
078898101	Adrianópolis	Epidemia Aviária (Bouba)	GALINHA	Subsistência	2	0	1	15	5	0	0	0	0	TESTE	

[Incluir Registro](#)

[Login](#) | [Menu Principal](#) | [Sistema de Informação em Saúde Animal](#)
[Voltar](#)

11º passo: Inclusão da informação

FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL - FEAM NOTIFICAÇÕES

Veterinário: PRODUTOR TESTE - [PR25000] Mês: Junho
CRMV: PR25000 Ano: 2019

CNPJ/CPF Ocorrência	Município Ocorrência	Doença	Espécie	Tipo de Exploração	Propriedades/Focos com Diagnóstico			Número de Aves					Observação	Ação
					Clinico Epidemiológico	Laboratorial	Total	Expostas	Com Casos	Com Óbitos	Abatidas Sob Inspeção	Destruidas		
Confirmação Deseja incluir esta nova notificação? OK Cancelar														
					1	0	1	15	5	0	0	0		

[Incluir Registro](#)

13º passo: Exclusão da Informação

- ✓ Após o registro incluído, em ocasião de verificação de erro na notificação já registrada, o sistema permite exclusão, sempre dentro do período limite para aquele mês. Após este período deve ser solicitada a exclusão junto a Adapar, com a devida justificativa.

FICHA EPIDEMIOLÓGICA AVÍCOLA MENSAL - FEAM NOTIFICAÇÕES

Veterinário: PRODUTOR TESTE - [PR25000] Mês: Junho
CRMV: PR25000 Ano: 2019

CNPJ/CPF Ocorrência	Município Ocorrência	Doença	Espécie	Tipo de Exploração	Propriedades/Focos com Diagnóstico			Número de Aves					Observação	Ação
					Clinico Epidemiológico	Laboratorial	Total	Expostas	Com Casos	Com Óbitos	Abatidas Sob Inspeção	Destruidas		
078898101	ADRIANÓPOLIS	EPIDEMIA AVIÁRIA (BOUBA)	GALINHA	SUBSISTÊNCIA	1	0	1	15	5	0	0	0		Excluir
	Seleciona	Seleciona	Seleciona	Seleciona										

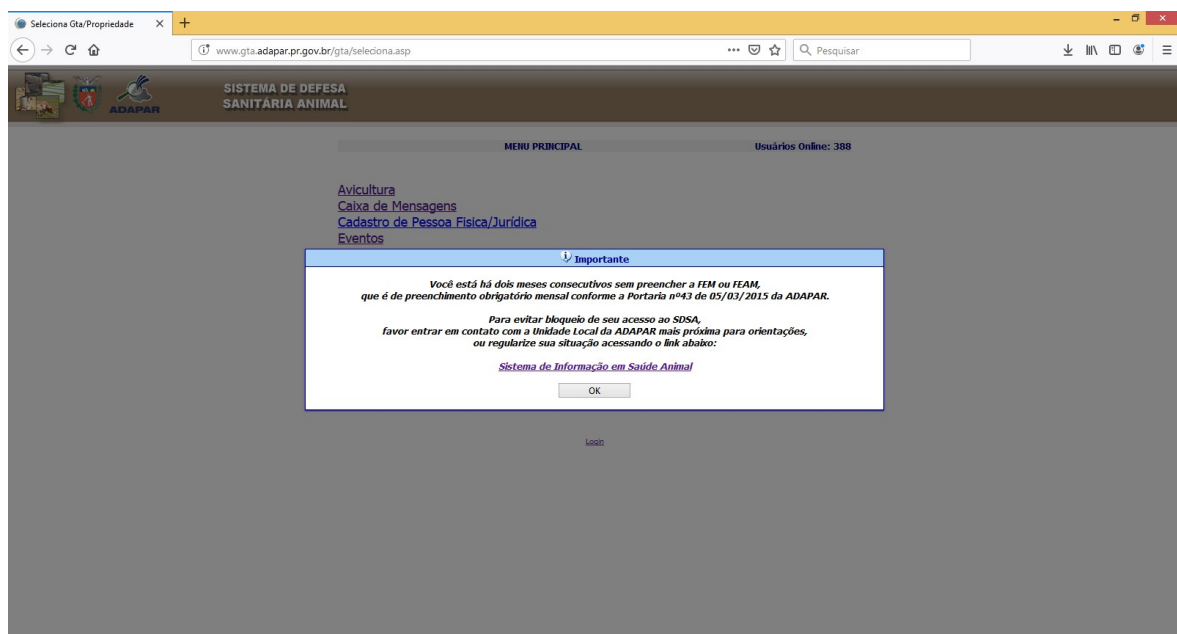
[Incluir Registro](#)

[Login](#) | [Menu Principal](#) | [Sistema de Informação em Saúde Animal](#)

7 – OBSERVAÇÕES FINAIS

Os módulos FEM e FEAM foram desenvolvidos com o objetivo de facilitar o envio da informação por parte do médico veterinário da iniciativa privada, que compartilhe responsabilidade com o Serviço Veterinário Oficial, pois está diretamente em contato com os animais de produção. As informações declaradas pelos usuários devem ser inseridas de forma oportuna e são de inteira responsabilidade do mesmo. Estas informações estão disponíveis a qualquer pessoa, mediante solicitação, ou por meio dos relatórios mensais disponibilizados no site da Adapar, Saúde Animal, epidemiologia.

O médico veterinário cadastrado na Adapar e com obrigatoriedade de prestação de relatórios, que não cumprir o envio mensal por dois meses consecutivos, ao acessar o SDSA, receberá uma mensagem de alerta.



Nestes casos, há necessidade de o usuário entrar em contato com a ULSA de cadastro, atualizar seus dados cadastrais e assinar o Termo de Ciência e Compromisso, fornecido pelo Fiscal de Defesa Agropecuária. A reincidência pode levar ao bloqueio do acesso ao sistema por solicitação da ULSA, ou automaticamente pelo próprio Sistema de Informação em Saúde Animal.